

PROJETO DE LEI Nº 2

Cria o Quadro de Funcionarios da Prefeitura Municipal de Jaguaribara e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro de Funcionarios da Prefeitura Municipal de Jaguaribara passa a ser o constante das tabelas anexas, que // ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os vencimentos dos Cargos do Quadro I a que // se refere esta lei obedecem á escala padrão anexa constante da Tabela II- Quadro I - Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução desta lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, devendo o // Prefeito suplementá-las em caso de insuficiência de recursos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA DE JAGUARIBARA, em 7 de abril de 1.959.

Heraldo Ayres

PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

PARTE PERMANENTE - TABELA I - CARGOS

=====

Nº DE	CARGOS	PADRÃO OU CLASSE:
CARGOS		
1 (um) -	Tesoureiro.....	P.M. - 25 ✓
1 (um) -	Secretário.....	P.M. - 20 ✓
1 (um) -	Escriturário.....	P.M. - 17 ✓
1 (um) -	Cóntínuo.....	P.M. - 5 ✓
1 (um) -	Fiscal Geral.....	P.M. - 15
2 (dois) -	Agentees Fiscais.....	P.M. - 9
1 (um) -	Agente Fiscal.....	P.M. - 10
1 (um) -	Eletricista.....	P.M. - 15
1 (um) -	Motorista.....	P.M. - 10
1 (um) -	Chefe do Serviço de Estradas.....	P.M. - 17
1 (um) -	Zelador.....	P.M. - 5
1 (um) -	Inspetor Escolar.....	P.M. - 15
3 (três) -	Professoras Diplomadas.....	P.M. - 7
5 (cinco) -	Professoras Auxiliares.....	P.M. - 4
50 (cinquenta) -	Professoras Auxiliares Rural.....	P.M. - 1

TABELA II - PADRÃO DE VENCIMENTOS

PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL
P.M. - 1	CR\$ 500 300,00 - 500,00
P.M. - 2	600 350,00 - 550,00
P.M. - 3	700 400,00 - 600,00
P.M. - 4	800 450,00 - 650,00
P.M. - 5	900 500,00 - 700,00
P.M. - 6	1000 550,00 - 750,00
P.M. - 7	1100 600,00 - 800
P.M. - 8	1200 650,00 - 850
P.M. - 9	1300 700,00 - 900
P.M. - 10	1400 750,00 - 950
P.M. - 11	1500 800,00 - 1000
P.M. - 12	1600 850,00 - 1100
P.M. - 13	1700 900,00 - 1200
P.M. - 14	1800 950,00 - 1300
P.M. - 15	2000 1.000,00 - 1500
P.M. - 16	2200 1.100,00 - 1700
P.M. - 17	2400 1.200,00 - 2000
P.M. - 18	2600 1.300,00 - 2300
P.M. - 19	2800 1.400,00 - 2600
P.M. - 20	3000 1.500,00 - 3000
P.M. - 21	3200 1.600,00 - 3400
P.M. - 22	3400 1.700,00 - 3800
P.M. - 23	3600 1.800,00 -
P.M. - 24	3800 1.900,00
P.M. - 25	4000 2.000,00
P.M. - 26	4300 2.200,00 - 4000
P.M. - 27	4600 2.400,00
P.M. - 28	4900 2.600,00
P.M. - 29	5200 2.800,00
P.M. - 30	5500 3.000,00